



Renovação Licença de Operação

Processo Nº 71401953/2018 RLO Nº: 132

Ano: 2021

Nº Licença Anterior: RLO 168
Data de Expedição: 05/09/2014

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015..

Requerente: VOTORANTIM CIMENTOS
S.A

CPF/CNPJ: 01637895017701

Endereço do Empreendimento: Avenida Rio Branco nº 1904

Complemento: xxxxxxxxxxxxxxxx

Bairro: Maria Leite

Município Corumbá

CEP: 79034-900

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paragua/Rio Taquari

Corpo Receptor: Rio Paraguai

Área Ocupada Prevista: 22869 m²

Área Total: 14830010 m²

Atividade: 6.28.1 - INDÚSTRIA DE CIMENTO

capacidade: 500.000 toneladas/ano

VALIDADE LICENÇA: 06 anos(s)

coordenada S: 19°0'10,8"

coordenada W: 57°37'30"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a operação da atividade de fabricação de cimento Portland para a capacidade de 500.000 t/ano com coprocessamento de 10 ton/dia de resíduos (pneus, plástico, papel e madeira);
2. O empreendedor deverá implantar os Programas Ambientais, propostos no PBA, de acordo com a tabela - 1 e encaminhar a contar da data da assinatura desta Licença ao IMASUL/SEMAGRO/MS, os Relatórios das atividades desenvolvidas, contemplando a avaliação técnica dos dados tratados estatisticamente, confrontando-os com a legislação ambiental pertinente, bem como se constatadas alterações, deverão ser enviadas conjuntamente aos relatórios propostas e/ou ações efetivadas para sanarem os problemas detectados, seguidas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Entregar em meio digital, arquivo PDF, em embalagem resistente, identificado com nome do empreendimento, número do processo e número da licença;
3. Esta Licença não autoriza o coprocessamento de resíduos Classe I, conforme NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
4. O empreendimento deverá atender a Resolução CONAMA nº 499/2020 e a Resolução CCNAMA nº 436/2011, quanto aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos provenientes de processos de produção de cimento;
5. O requerente deverá executar duas vezes por ano, inspeções e, em sendo o caso, reparos no filtro eletrostático e nos filtros de mangas da indústria, com o intuito de minimizar as emissões fugitivas. Apresentar ao IMASUL, anualmente, o Relatório dessas inspeções;
6. Deverá apresentar, anualmente, o plano de controle das operações de carga, descarga, armazenamento e manuseio de materiais e insumos em áreas abertas no pátio da filial da empresa, e, as ações realizadas para minimizar as emissões dessas operações;
7. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados no corpo hídrico desde que atendam às condições e padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CECA nº 36/2012 e as condições da Portaria de Outorga da ANA nº 1479/2020/SRE;
8. O requerente deverá manter vigente o Certificado de Aprovação do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCIP) expedido pelo Corpo de Bombeiros;
9. Fica proibida emissão de substâncias odoríferas que possam causar incômodo à vizinhança, bem como a emissão de material particulado e queima de resíduos ao ar livre, de qualquer natureza e em qualquer estado dentro da área do empreendimento ou em áreas de terceiros; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES FLS. 02/05...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA RLO N° 132/2021.

10. O empreendimento deverá atender a legislação vigente quanto às emissões de efluentes líquidos e gasosos e resíduos sólidos;
11. Os insumos utilizados no processo de fabricação de cimento, considerando os produtos e seus respectivos teores de substâncias químicas, estão listados na tabela abaixo:

	SiO₂ % (Óxido de Silício)	Al₂O₃ % (Óxido de Alumínio)	Fe₂O₃ % (Óxido de Férrico)	CaO % (Óxido de Cálcio)	MgO % (Óxido de Magnésio)	Na₂O % (Óxido de Sódio)	K₂O % (Óxido de Potássio)	MnO₂ % (Óxido de Manganês)	P₂O₅ % (Pentóxido de Fósforo)	SO₃ % (Trióxido de Enxofre)
ESCÓRIA	42,6	15,3	3,7	27,1	5,4	0,0	2,0	0,7	0,1	0,1
GESPO	0,1	0,1	1,1	51,5	0,1	-	-	-	0,8	45,1
CALCÁRIO	7,4	1,7	0,7	47,3	1,6	0,1	0,4	-	-	0,4
CARVÃO	19,5	1,8	4,0	1,0	0,5	0,1	0,6	-	-	0,2
COQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0
MIN. FÉRRO	11,56	10,13	59,50	0,00	0,06	0,06	0,09	-	-	0,00

12. O empreendimento deverá estar em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados a este Instituto;
13. Fica proibida a disposição inadequada de qualquer tipo de resíduo e em qualquer estabelecimento, em área de propriedade do empreendimento ou pertencente a terceiros. O empreendedor deverá adotar medidas de controle para a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos assegurando a não contaminação dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
14. As canaletas e caixas separadoras deverão ser limpas frequentemente, e esses resíduos deverão ter sua destinação final adequada;
15. Todo óleo recolhido nas caixas separadoras deverá atender a Resolução CONAMA nº 362/2005;
16. O sistema de crenagem para as águas pluviais deverá ser mantido totalmente independente do sistema de tratamento das águas residuárias do empreendimento;
17. O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser mantido de acordo com as Normas Técnicas pertinentes da ABNT;
18. Fica vedado o lançamento de efluentes da usina em áreas de várzea e demais fontes de recursos hídricos;
19. O entorno da fábrica deverá permanecer em boas condições de organização e limpeza. Manter as vias de acesso internas úmidas e sem presença de matéria-prima e/ou combustíveis;
20. O empreendedor deverá manter em seu quadro de funcionários um responsável pelo Sistema de Controle Ambiental evidentemente habilitado;
21. Deverão ser utilizados EPI's e EPC's durante a operação do empreendimento de acordo com as normas técnicas regulamentadoras;
22. O empreendedor deverá executar as atividades do Programa de Educação Ambiental aprovado no SisEA/MS para fase de operação do empreendimento e inserir os relatórios de monitoramento das ações de educação ambiental no SisEA/MS, a contar da data de assinatura da Licença de Operação;
23. O empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos ou de assoreamento dos corpos d'água existentes no empreendimento;
24. A ocorrência de impactos ambientais, sociais e sinistros decorrentes da implantação do empreendimento, que porventura não tenham sido detectados nos estudos apresentados ao IMASUL/SEMAGRO/MS, deverá ser sinalizada pelo empreendedor através de ações efetivas para a sua mitigação, apresentando relatório com as medidas adotadas e devem ser comunicadas ao IMASUL imediatamente após o fato;
25. A qualquer momento o IMASUL/MS poderá exigir revisão do PAM (Plano de Auto Monitoramento) apresentado, sugerindo inclusão ou exclusão de parâmetros e periodicidades de amostragem e apresentação de Relatórios Técnicos Consolidados;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES FLS. 03/05...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA RLO Nº 132/2021.
Anexo I. Tabela 1 – Programas/Planos Ambientais propostos na Renovação de Licença de Operação da VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

Programas/Planos Ambientais	Parâmetros/Pontos de Monitoramento	Periodicidade/Freqüência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL
1. Programa de Monitoramento da Qualidade do ar	<p>Parâmetro: PTS.</p> <p>Parâmetros: PM₁₀, PM_{2,5}, SO₂, NO₂ e CO.</p>	<p>A cada 6 (seis) dias nos 2 (dois) pontos de monitoramento. Total: 120 amostragens anuais.</p> <p>Trimestral. Sendo cada campanha composta por 3 (três) dias consecutivos de amostragem.</p>	ANUAL
	Pontos de Monitoramento: BIAVA: Terreno localizado a leste da fábrica de cimentos 21 K 434.757 7.898.783 – UFMS: Campus da UFMS localizado a oeste da fábrica de cimentos 21 K 433.783 7.898.834		
2. Programa de Controle das Emissões Atmosféricas por Fontes Pontuais	<p>Parâmetros: Pressão interna, temperatura dos gases do sistema forno e na entrada do precipitador eletrostático, vazão de alimentação do resíduo, material particulado, O₂, NO_x, SO_x e THC.</p> <p>Ponto de Monitoramento: chaminé do Forno W1.</p> <p>Parâmetros: MP; NO_x; SO_x; CO; HCl; HF; THC; Hg; Pb; Cd; Tl; (As+Be+Co+Ni+Se+Te); (As+Be+Co+Cr+Cu+Mn+Ni+Pb+Sb+Se+Sn+Te+Zn); Dioxinas e Furanos.</p> <p>Ponto de Monitoramento: chaminé do Forno W1.</p> <p>Parâmetro: Material Particulado</p>	<p>Contínuo</p> <p>Quadrimestral</p> <p>Quadrimestral</p>	ANUAL
	Pontos de Monitoramento: chaminés dos sistemas de controle do moinho de combustível, moinho de cimento e ensacadeiras.		
3. Programa de Qualidade de Águas Superficiais	Parâmetros/Pontos de Monitoramento	Periodicidade/Freqüência/medição	Relatórios Consolidados ao IMASUL

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA RLO N° 132/2021.

	Parâmetros: pH, temperatura, condutividade elétrica, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, turbidez, cor, oxigênio dissolvido, óleos e graxas minerais, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), coliformes termotolerantes e coliformes totais.	Semestral	ANUAL
	Pontos de Monitoramento: 21k 434.471 7.898.516; 21k 434.545 7.899.087, 21k 434.359 7.899.141; 21k 434.560 7.899.122		
	Indicadores	Periodicidade/ Frequência/medicação	Relatórios Consolidados ao IMASUL
4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais (PGRS)	Quantitativos mensais dos resíduos gerados de acordo com os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final.	Contínua	ANUAL
	Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medicação	Relatórios Consolidados ao IMASUL
5. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos	Saída das Caixas SAAO do moinho e da oficina: BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e óleos e graxas minerais.	Semestral	ANUAL
	Indicadores	Periodicidade/ Frequência/medicação	Relatórios Consolidados ao IMASUL
6. Programa de Gerenciamento da Sinalização e do Tráfego	Conservação e sinalização das estradas, índice de acidentes, acidentes com animais silvestres, atropelamentos, mapeamento das áreas, etc.	Contínua	ANUAL
	Parâmetros	Periodicidade/ Frequência/medicação	Relatórios Consolidados ao IMASUL
7. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos Externos	Norma ABNT NBR 10.151/2000.	Meses de Maio/jurho e Julho	ANUAL
8. Programa de Educação Ambiental	*SisEA/MS		
	Indicadores	Periodicidade/ Frequência/medicação	Relatórios Consolidados ao IMASUL
9. Programa de Comunicação Social	Divulgação e criação dos espaços de comunicação, Consolidação dos canais de interação entre empreendedor e sociedade local, entre outros.	Trimestral	ANUAL

*O Programa de Educação Ambiental-PEA é monitorado pelo sistema SisEA/MS"

CONDICIONANTES GERAIS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 132/2021

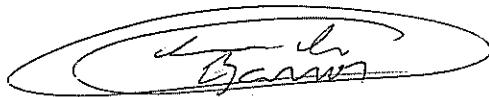
1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violção ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 06 anos da data da assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande,

17 SET 2021



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL